Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Carlos Geraldo Valadares

LEI Nº 900/81

Autoriza majoração dos vencimentos dos Funcionários Municipais Ativos e Inativos, Professores e Diretores de Departamentos.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a majorar os vencimentos dos Funcionários Municipais Ativos e Inativos, Diretores de Departamentos em 25% (vinte e cinco por cento) dos vencimentos creditados ou pagos referente a abril de 1.981 a partir de 1ºde maio de 1981.

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a majorar os vencimentos dos Professores Municipais em 40% (quarenta por cento) dos vencimentos creditados ou pagos em abril de 1.981 a partir de 1º de maio de 1981.

Art. 3º - As despesas decorrentes dos artigos 1º e 2º desta Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 26 de junho de 1981.

Dr. Carlos Geraldo Valadares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Hélcio Vicente Tavares França
DIR. DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO